



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA– SAJ/MP,
DENOMINADO SIG NO ÂMBITO DO MP/AL, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DOS MÓDULOS
RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS
ANEXOS., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A PESSOA
JURÍDICA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecido na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, a pessoa jurídica **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP: 88.056-000, Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.937.542 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 264.386.018-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o segundo aditivo ao contrato nº 19/2021, de contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Termo de Referência e seus anexos, no que constam no processo GED nº 20.08.1296.0000132/2023-63, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 19/2021, de contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Termo de Referência e seus anexos, pelo período 12 (doze) meses, contado de 15 de julho de 2023 até 14 de julho de 2024, face aplicação do art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/93, previsão da cláusula vigésima terceira, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000132/2023-63.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato fica mantido em R\$ 2.730.032,28 (dois milhões, setecentos e trinta mil, trinta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme especificado abaixo.

Item	Serviço	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço de Sustentação.	R\$ 51.095,51	R\$ 613.146,12



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Item	Serviço	Valor Mensal	Valor Total
2	Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional.	R\$ 94.890,34	R\$ 1.138.684,08

Item	Serviço	Quantidade de profissionais	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal	Valor Total
3	Serviço de Apoio Técnico Especializado	4	R\$ 15.945,06	R\$ 63.780,24	R\$ 765.362,88

Item	Serviço	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Fator de Ajuste para PF
4	Desenvolvimento e Outras Atividades – Sob Demanda.	Ponto de Função	R\$ 1.773,66	120	R\$ 212.839,20	1,0
		Hora Técnica	R\$ 230,58	-	-	0,13

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 14 de julho de 2023.

Pela Contratante:

MARCIO ROBERTO TENORIO
DE
ALBUQUERQUE:20857551434

Assinado de forma digital por
MARCIO ROBERTO TENORIO DE
ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2023.07.14 17:34:53 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS
Representante legal – Softplan Planejamento e Sistemas Ltda

TESTEMUNHAS:

1)Nome : _____
CPF: _____

2)Nome : _____
CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D18-A5EA-2A0D-BC0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO SANTOS (CPF 264.XXX.XXX-70) em 14/07/2023 17:02:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://softplan.1doc.com.br/verificacao/6D18-A5EA-2A0D-BC0F>



(9º) DESISTENTE;
(10º) DESISTENTE;
(11º) WILAMIS MICAEL DE ARAUJO AVIZ.

****Seleção simplificada realizada pela própria Promotoria de Justiça/Órgão administrativo.**

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.secretaria@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), imprerivelmente no período de 19/07/2023 a 26/07/2023, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 17 de julho de 2023.

WALBER JOSÉ DE LIMA VALENTE
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Softplan Planejamento e Sistemas Ltda (CNPJ nº 82.845.322/0001-04).

Do Objeto: Prorrogação do contrato nº 19/2021, de contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Termo de Referência e seus anexos, pelo período 12 (doze) meses, contado de 15 de julho de 2023 até 14 de julho de 2024, face aplicação do art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/93, previsão da cláusula vigésima terceira, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000132/2023-63.

Do Valor: O valor total do contrato fica mantido em R\$ 2.730.032,28 (dois milhões, setecentos e trinta mil, trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.



Data da assinatura: 14/07/2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Rodrigo do Nascimento Santos (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: NF 01.2023.00003021-4 – Interessado: Anônimo – Objeto: Notícia de violação ao princípio da publicidade – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 01.2023.00002226-9 – Interessado: Federação Alagoana de Triathlon – Faltri – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; PA 09.2023.00000762-4 – Interessado: Associação Comunitária e Beneficente dos Moradores do Bairro do Bom Parto – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Desse modo, tem-se que a ilegalidade foi devidamente sanada. Portanto, deve o presente feito ser arquivado nos termos do art. 12 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, Conselho Nacional do Ministério Público.

Norma Sueli T. De M. Medeiros
Promotora de Justiça

Nº MP: 09.2023.00000473-8
Recomendação nº 003/2023 – Queb

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, em exercício na Promotoria de Justiça de Quebrangulo/AL, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inc. II, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei no 8.625/93, além do art. 201, inc. VIII, da Lei no 8.069/90 e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 131 da Lei no 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 do ECA, “Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membro, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida recondução, por novos processos de escolha”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição destinada constitucionalmente a “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia” (art. 129, II, CF), além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, caput, da CF) tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares;